



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ: 08.888.950/0001-06

EDITAL Nº. 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO LEILÃO Nº 001/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **JURU/PB**, constituída pela Portaria LEILÃO 001/2023, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:00 (dez horas) do dia 09 de Agosto de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 29, Centro, Juru/PB, CNPJ 08.888.950/0001-06, destinado à alienação de veículos e materiais no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de Juru, Tel.:(83) 3484-1245, e-mail: licitacaojuru@hotmail.com ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque** (82) 99976 7401, pelo e-mail: albuquerqueleiloes@hotmail.com e no site: <https://www.ccjleiloes.com.br>

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. **Gervasio Vasconcelos de Albuquerque**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **30/22**.

1.3. O Leilão será realizado **exclusivamente on-line**, através do site <https://www.ccjleiloes.com.br>

1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria nº. 001/2023, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ: 08.888.950/0001-06

defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar minuciosamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da mesma.

3.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.8. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 07 de agosto no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB**, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao **DETRAN/PB**:

3.9.1. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, Edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados) e **OFÍCIO 2ª VIA DO CRV junto ao DETRAN/PB**. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao **DETRAN/PB** a segunda via dos mesmos, isentando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades.

3.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN/PB**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN/PB**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ: 08.888.950/0001-06

decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA**.

3.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.13. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.14. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo **LEILOEIRO OFICIAL**, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

4.2. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

4.3. O licitante, além do valor do bem arrematado, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o **LEILOEIRO OFICIAL, GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, CPF: 352.054.074-68** no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária no **Banco Bradesco, agência: 0389-1, conta corrente: 100926-5**.

4.4. No ato da arrematação, os arrematantes presenciais deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de transferência bancária, e apresentará documentos para cadastro aos “assessores do leiloeiro”.

4.5. Os **BENS** (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

4.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB**, Banco do Brasil, agência: 2714-6, conta corrente: 5375-9, CNPJ: 08.888.950/000106.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

4.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB, na mesma conta mencionada no item anterior.

4.5.3. Os arrematantes on-line, no término do leilão, iram receber por e-mail as contas para depósito da prefeitura e do leiloeiro oficial.

4.6. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: albuquerqueleiloes@hotmail.com, até a data e horário previstos no item 4.5.1.

4.7. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida ao **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de JURU/PB.

5.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site da <https://www.ccjleiloes.com.br>, ficando seu cadastro bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ: 08.888.950/0001-06

- 6.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
- 6.2.** Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.
- 6.3.** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.
- 6.4.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 6.5.** É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB e o LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 6.6.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 6.7.** Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.
- 6.8.** A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 6.9.** O **ARREMATANTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: <https://www.cjleiloes.com.br>, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 7.2.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB e o LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 7.3.** A participação do licitante nos lances implica a aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ: 08.888.950/0001-06

condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

7.5. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

7.6. A critério do **LEILOEIRO OFICIAL** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB**, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

7.7. Fica reservada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB**, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

7.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e facultada aos demais presentes.

7.9. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

7.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS.

Juru/PB, 18 de julho de 2023.

Sidney Ramos
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ: 08.888.950/0001-06

Anexo I

Relação do Material para Leilão

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	VW/NOVO GOL 1.0, A ALCO/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA OFZ 6986, ANO 2013/2014, CHASSI 9BWAA05UXEP503181, RENAVAN 546002544.	Veículo vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	R\$ 768,97 Débitos aproximados, por conta do arrematante.	R\$ 9.000,00
02	VW/NOVO GOL 1.0, A ALCO/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA OFZ 6996, ANO 2013/2014, CHASSI 9BWAA05U3EP023080, RENAVAN 546002951.	Veículo vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	R\$ 768,96 Débitos aproximados, por conta do arrematante.	R\$ 9.000,00
03	VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1, A ALCO/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA OFZ 6966, ANO 3013/2014, CHASSI 9BWKB05U0E023782, RENAVAN 546002072.	Veículo vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	R\$ 215,63 Débitos aproximados, por conta do arrematante.	R\$ 6.000,00
04	MÁQUINA COPIADORA RICOH AFICIO 1075.	Máquina vendida no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.	--	R\$ 1.000,00
05	MATERIAIS DIVERSOS	Material vendido no estado em que se encontra (sucateados)	-	R\$ 2.000,00

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 27.000,00